Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ n° **01.612.679/0001-32**

Rua Jase Salustiano do Silva, n° 953, Centro, CEP 64.S.38-000, Pavussu-Piaui

Cantata: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMNISTRATIVO N°. 004/2021

PREGAO PRESENCIAL N°. 002/2021

Processo Administrativo n°. 002/2021

Minuta de Contrato que entre si firmam o munic1 rl1""...,,. ê a empresa Alysson Ma11ins Carvalho Minimercado - ME, tendo por objeto a **AQUISI<;:AO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATE DER AS NECESSIDADES DO MUNICiPIO DE PAVUSSU- PI, PARA O EXERCiCIO DE 2021.**

0 Municipio de Pavussu - Pl. pessoa juridica de direito pt1blico interno. com sede na Rua Jose Salu tiano da Silva_ n° 953. Centro. CEP 64.838-000. Pavussu-PI, neste ato representado pela Exm⁰. r. Prefeito Municipal Sr. **JULIMAR BARBOSA DA SILVA.** brasileiro. residente e domiciliado nesta cidade. portador de C.I. n° 1.617.815. expedida pela SSP Pl. e inscrito no C.P.F./M..F. sob o n° 269.868.985-79. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. e de outro !ado a empresa **ALYSSON MARTINS CARVALHO MINIMERCADO - ME.** inscrita no C.N.P.J. M.F. sob on" 23.011.658 *0001-02.* inscric;:ao estadual 11° 19.562.782-2. sediada na Rua Jaquim Nabuco. 437. Bairro Favelinha. na cidadc de Rio Grande do Piaui - Pl. CEP: 64.835-000, doravante denominada simplesmente CONTRA TADA. neste ato representada por seu titular. Sr. Alysson Martins Carvalho. inscrito no C.P.F. /M.F. sob o n° 053.319.5-+3-83 e portador de C.I. n° 3.359.752 SSP/PI. tendo em vista a homologac;:ao do processo licitat6rio do Pregao Presencial 11° 002/2021. realizada em 14.01.2021. re olvem celebrar o presente contrato. con forrne autorizac;:ao de fls. -----. do processo administrativo n° 002/2021. que se acha vinculado ao Edita!, anexos ea proposta da CONTRA TADA. sendo regida pela Lci n" I 0.520,02 com suas alterac;:oes posteriores e pelas seguintes clausulas e condic;:oes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0 presente contrato tem como objeto a **AQUISI<;:AO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICiPIO DE PAVUSSU- PI, PARA O EXERCiCIO DE 2021.**

CLAUSULA SECUNDA- DA DOTA<;:AO OR<;:AMENTARIA

2.1. As despesas para atender a esta licitac;:ao estao programadas em dotac;:ao orc;:amentaria pr6pria. prevista no orc;:amento da Prefeitura Municipal para o exercicio de 2021.

CLAUSULA TERCEiRA - DA VIGENCIA

3. I O pre ente contrato tem vigenc ia ate 3 I/ 12/202 I. contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigencia, caso ocorra ode cumprimento de qualquer clausula contratual.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

..i.I O valor estimado do presente CONTRATO e de R$36.5l7,50 *(1ri111a e seis mil, quinhen/os e de:::esse1e reuis e ci11q11e111a ce111m·os).* para todo o periodo de sua vigencia, conforme proposta da CO TRATADA. datada de 14/0 I l'.2021.

..i.2. O , alor acima mencionado leva em considerac;ao todos os custos. transporte. carga e descarga de materiais. despesas Jc e:-..ecuc;ao. mao-de-obra, leis sociais. tributos. lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os servic;os.

..i...i. Vcrificado algum dos casos previstos na alinea d, II, do art. 65 da Lei Federal 11° 8.666/93. sen\ possivel a recomposic;ao de prec;os a fim de manter o equilfbrio econ6mico financeiro do Contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento. a contratada encaminhara ao 6rgao/ente, ap6s o atendimento de cada pedido. requcrimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fi cal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e c6pia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serao efetuados no prazo maximo de ate 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do 6rgao/ente contratante, ou em outro prazo que podera ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito as verbas e atualizac;ao dos valores na forma legal.

5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA devera apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidao de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servic;o - FGTS

bJ CeniJao de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 A notas fiscais faturas que apresentarem incorrec;oes serao devolvidas a CO TRA TADA e neste caso o vencimento dar-se-a no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentac;ao da documenta9ao devidamente corrigida e valida, nao ocorrendo neste ca o. quaisquer onus por parte da Administra9ao.

5.6 Nenhum pagamento sera efetuado aos adjudicatarios enquanto pendente de liquida9ao ou qualquer obrigac;ao linanceira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLAUSULA SEXTA- OBRIGA<;OES DO CONTRATANTE

a) - COMPETE AO CO TRATA TE: Sem prejufzo do integral cumprimento de todas as demais obrigac;oes decorrentes do contrato, cabe a contratante:

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigac;oes dentro das normas e condic;oes deste procedimento:

7.2 Rejeitar. no todo ou em parte, os combustfveis fornecidos em desacordo com as obrigac;oes assumidas pelo fornecedor:

7.3 Efetuar o pagamento nas condic;oes pactuadas:

7.-+ Comunicar a empresa sobre possfveis irregularidades observadas nos combustiveis fornecidos. para imediata substituic;ao:

7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLAUSULA OITA VA - OBRIGA<;:OES DO CONTRATADO

a) Responsabilizar-se. integralmente. pela execuc;:iio do objeto, conforme legislac;:ao vigente.

d) Submeter-se a fiscalizac;:ao da PMPVS, atraves do setor competente. que acompanhara a execuc;:ao contratual. fiscal izando e intervindo ao seu exclusivo interesse. com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condic;:oes pactuadas.

e) Obedecer toda a legislac;:iio pertinence ao objeto contratual.

I) Lktuar o pagarnento de encargos trabalhistas. previdenciarios. fiscais. comerciai e tributarios resultantes da e:--.ecu<,:iio do contratoe apresenta-los sempre que solicitado.

n) Sornente iniciar a execuc;:ao dos servic;:os deste Contrato ap6s receber a ··Ordem de Servic;:o·· emitida pela Secretaria Municipal de Sat'.1de.

r) Atender as reclamac;:oes quanto a qualidade dos servic;:os nos locais previamente indicados.

u) Nao transferir no todo ou em parte a execuc;:ao deste Contrato, sem previa anuencia da CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante podera:

9.1.1. Se disser respeito a especificac;:iio, rejeita-lo no todo ou em paite, determinando sua substituic;:ao ou rescindindo a contratac;:ao. sem prejuizo das penalidades cabiveis:

9.1.2 Na hip6tese de substituic;:ao. a Contratada devera faze-la em conformidade com a indicac;:ao da Administrac;:ao. no praLo 111axi1110 de 03 (tres) dias uteis, contados da notificac;:iio por escrito. mantidos o prec;:o inicialmente contratado:

9.1.3 Se di er respeito a diferenc;:a de quantidade ou de partes. determinar sua complementac;:ao ou rescindir a contratac;:ao. sem prejuizo das penalidades cabiveis:

9.1.-1 Na hip6tese de complementac;:ao. a Contratada devera faze-la em conformidade com a indicac;:ao do Contratante. no prazo maximo de 03 (tres) dias uteis. contados da notificac;:ao por escrito, mantidos o prec;:o inicialmente contratado.

9.2 Outro prazo podera ser acordado. desde que nao restem prejuizos para a Administrac;:iio.

9.3 Os produtos serao considerados aceitos. depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente. para efeito de posterior verificac;:ao da conformidade com a especificac;:ao.

9.3.2 - Definitivamente ap6s a verificac;:ao da qualidade e quantidade e consequente aceitac;:ao.

9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado sera considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Dcverao ser rigorosamente observadas as especificac;:oes dos itens do objeto desta licitac;:ao, respeitando-se os requisi10 minimos exigidos. Seriio aceitos itens. com especificac;:oes iguais ou superiores. ob ervando. no entanto. o exclusivo criterio de julgamento pelo menor prec;:o.

9.6 - 0 recebimento do objeto dar-se-a definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade c das especificac;:oe contratadas. mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsavcl ou equipc designada.

9.7 0 tornecimento do objeto iniciar-se-a no mesmo dia da assinatura do conrrato. mediante Ordem de Fornecirnento e respectiva Nora de Ernpenho. firmados pela Autoridade responsavel

CLAIJSIJLA DECIMA - DAS PENALIDADES

I 0.1. Pelo atraso injustificado na execU(;ao do contrato, fica sujeito o CONTRATADO a multa de mora de 2,0% ao dia. sobre o valor total da proposta, nao ultrapassando a 20% (vinte por cento).

I 0.2. Pela inexecu<;:ao total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, podera o CONTRATANTE, garantida a previa ddesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusao das demais sanyoes previstas no art. 87. da Lein° 8.666/93:

I 0.2.1. Advenencia:

10.2.2. Muha equivalente a 5% (cinco por cento). sobre o valor do Contrato pela inexecuyao totaL ou 5°0 (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo. no caso de inexecu<;:ao parcial;

I 0.3. Suspensao temporaria do direito de participar em licita96es e impedimento de contratar com a Administrayao Publica. por prazo nao superior a 02 (dois) anos;

I 0.4. Declarayao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrayao Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni9ao ou ate que seja promovida a reabilita9ao, perante a pr6pria autoridade que aplicou a penalidade, que sera concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administra9ao pelos prejuizos resultantes e ap6s dccorrido o prazo da sanyao aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscriyao no Cadastro de Fornecedores da PMPVS:

I 0.5. Rescisao contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licita96es Pt:1blicas.

CLAIJSIJLA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO DO CONTRATO

I 1.1. Constituem motivos para rescisao do Contrato:

I 1.1.1. 0 nao cumprimento de clausulas contratuais;

I 1.1.2. Atrasos nao justificados nos horarios do fornecimento dos produtos;

I 1.1.3. Paralisayao no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa:

I 1.1*A*. Por razoes de interesse publico de alta relevancia, o Contratante podera promover a rescisao unilateral do contrato mediante notifica9ao por escrito ao Contratada, que acontecera com antecedencia minima de 30 (trinta) dias:

I 1.1.5. A rescisao unilateral dar-se-a, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o (litimo dia do mes, ap6s o decurso do prazo determinado no item da "'vigencia";

11.1.6. 0 Contratante. no caso da rescisao unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. n° 78, da Lei Federal N° 8.666/93, pagara ao Contratado conforme dispoe o § 2°, do art. 79, da referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda nao liquidada, o montante do valor sera deduzido da importancia a ser paga ao Contratado.

CLAIJSIJLA DECIMA SECUNDA - DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente. por todos os danos. perdas e prejuizos que. por dolo ou culpa. no cumprirnento do contrato, venha, direta ou indiretamente. provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros. correndo as suas expensas, sem qualquer onus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indeniza<;:ao pelos danos ou preju izos causados.

CLAUSULA DECIMA TERCEiRA - DA FISCALIZA<;AO

13.1 Fica designado o servidor _____ -portador do RG de 11° _____ como o FISCAL DO CONTRATO, o qual acompanhara a execu9ao do fornecimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DA RESCISAO CO TRATUAL

1--1.1 A inexecur;ao total ou parcial do contrato podera ensejar, alem das penalidades especificas, a sua rescisao com as consequencias contratuais e legais.

1--1.2 A rescisao do contrato se dara na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14.3 Con tituem motivo de rescisao, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com reda9ao atualizada pela Lei 8.883/94.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DA RESPONSABILIDADE

15.1 A CO TRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuizos que, por dolo ou culpa. no cumprimento do contrato_ venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATA TE ou a terceiros. correndo as suas expensas. sem qualquer onus para o CONT RATANTE. o ressarcimento ou indenizar;ao pelos danos ou prejuizos causados.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DAS DISPOSI<;OES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregao Presencial ° 002/2021, Processo Administrativo 11° *002/2021.* Termo de Referencia e seus anexos ea proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de ltaueira, Estado do Piaui, para dirimir os contlitos que possam advir da execur;ao do presente Contrato. que nao possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro. por mais privi legiado que o seja.

17.2 Os casos omissos serao decididos pela Administrar;ao CO TRATANTE.

E por assim estarem justa e CONT RATADO, assinam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma. para um s6 eteito. na presenr;a de duas te temunhas. para que produza seus juridicos e legais efeitos.

Pavussu- PI. 22 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: